



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 554/2025 (PROJETO DE LEI Nº 597/2025)

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Olhos D'Água para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras Providências".

O Povo do município de Olhos D'Água, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Olhos D'Água para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 56.230.000,00 (cinquenta e seis milhões e duzentos e trinta mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	5.828.600,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	360.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	53.724.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
Sub Total	60.264.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	8.000,00
Alienações de Bens	3.000,00
Transferência de Capital	3.201.000,00
Sub Total	3.212.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

Receita Retificadora

-7.246.600,00

Total Geral

56.230.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Olhos D'Água, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.324.000,00
04 - Administração	6.450.000,00
05 - Defesa Nacional	65.000,00
06 - Segurança Pública	75.000,00
08 - Assistência Social	2.813.000,00
09 - Previdência Social	295.000,00
10 - Saúde	14.481.000,00
12 - Educação	16.750.000,00
13 - Cultura	1.538.000,00
14 - Direito da Cidadania	242.000,00
15 - Urbanismo	3.672.000,00
16 - Habitação	615.000,00
17 - Saneamento	625.000,00
18 - Gestão Ambiental	556.000,00
20 - Agricultura	1.679.000,00
23 - Comércio e Serviços	436.000,00
25 - Energia	415.000,00
26 - Transportes	1.821.000,00
27 - Desporto e Lazer	761.000,00
28 - Encargos Especiais	1.317.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total	56.230.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	
01.01 - Legislativa	2.500.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	566.000,00
02.02 - Assistência e Assessoramento Direto	1.098.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Governo	
03.01 - Divisão de Serviços Administrativos	2.507.000,00
03.02 - Diretoria de Pessoal	125.000,00
03.03 - Divisão de Administração e Patrimônio	110.000,00
03.04 - Diretoria de Licitação	310.000,00
03.05 - Diretoria de Prestação de Contas de Convênio	183.000,00
03.06 - Diretoria de Compras	280.000,00
03.07 - Diretoria Almoxarifado e Suprimentos	160.000,00
03.08 - Diretoria Gabinete e Apoio Conselhos, Associações e Distritos	98.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

04 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria	
04.01 - Diretoria de Tesouraria	1.513.000,00
04.02 - Diretoria Tributação, Arrecadação e Fiscalização	153.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Secretaria Municipal de Saúde	616.000,00
06.02 - Diretoria de Atenção Básica de Vigilância em Saúde	12.052.000,00
06.03 - Divisão de Vigilância Sanitária	265.000,00
06.04 - Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e de Endemias	907.000,00
06.05 - Divisão de Regulação	58.000,00
06.06 - Divisão de Assistência Farmacêutica	583.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
07.01 - Diretoria de Orientação e Apoio Pedagógico	16.010.000,00
07.05 - Divisão de Merenda Escolar	740.000,00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Juventude	
08.01 - Divisão de Apoio ao CRAS	172.000,00
08.02 - Diretoria de Serviço de Acolhimento Institucional	3.498.000,00
09 - Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura	
09.01 - Divisão Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	335.000,00
09.02 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	325.000,00
09.03 - Fundo Municipal Patrimônio Cultural - FUMPAC	1.416.000,00
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
10.01 - Divisão de Meio Ambiente	556.000,00
11 - Secretaria Municipal de Transportes	
11.01 - Diretoria de Transportes e Frotas	924.000,00
12 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos	
12.01 - Divisão de Obras Públicas	3.199.000,00
12.02 - Divisão de Serviços Urbanos	905.000,00
12.03 - Divisão Limpeza Urbana, Coordenação de Cemitério Mercado Municipal	1.505.000,00
13 - Secretaria Municipal de Esportes	
13.01 - Divisão de Esportes	761.000,00
14 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	
14.01 - Divisão de Apoio Agricultura e ao Extrativismo	1.679.000,00
14.02 - Divisão de Apoio a Indústria e ao Comércio	121.000,00
Total	56.230.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	28.990.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	20.039.000,00
Total	49.229.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	6.001.000,00
---------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

2.2 - Amortização da Dívida	700.000,00
Total	6.701.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	56.230.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

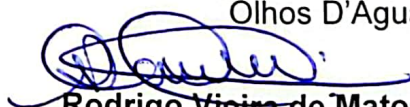
IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026.

Olhos D'Água, 17 de dezembro de 2025


Rodrigo Vieira de Matos
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada nesta data no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água MG em cumprimento ao disposto no artigo 110 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 203/2005.